Labor Agro Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas do Agronegócio - Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 63.759.311/0001-59

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstrações financeiras
Período de 12 (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025

Labor Agro Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas do Agronegócio - Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 63.759.311/0001-59

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração da posição financeira

Em 31 de dezembro de 2025
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quantidade e valores das cotas)

		2025	
Aplicações	**Nota**	**Mercado/ realização**	**% sobre o patrimônio líquido**
Disponibilidades	**4**	**1**	**-**
Bancos		1	-
Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata	**4.a)**	**447**	**1,07**
Direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios	**5**	**39.826**	**95,14**
A vencer		39.794	95,06
Vencidos		32	0,08
Despesas antecipadas		**1.613**	**3,85**
Taxa de estruturação a diferir		1.613	3,85
Total do ativo		**41.887**	**100,06**
Valores a pagar		**23**	**0,06**
Taxa de gestão		13	0,03
Créditos a identificar		6	0,02
Consultoria		3	0,01
Compra de direitos creditórios		1	-
Total do passivo		**23**	**0,06**
Patrimônio líquido		**41.864**	**100,00**
Total de 31.876 cotas de subclasse sênior A a R$ 900,3311		28.699	68,56
Total de 2.290 cotas de subclasse sênior B a R$ 905,5874		2.074	4,95
Total de 10.599 cotas de subclasse subordinada a R$ 1.046,3803		11.091	26,49
Patrimônio líquido e passivo		**41.887**	**100,06**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

Labor Agro Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas do Agronegócio - Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 63.759.311/0001-59

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração do resultado

Período de 12 (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

Composição do resultado	Nota	2025
Direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios	**5**	**589**
Rendas		349
Resultado nas negociações		240
Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata	**4.a)**	**8**
Total das receitas		**597**
Demais despesas	**10**	**(33)**
Taxa de gestão		(13)
Taxa de administração		(5)
Taxa de custódia		(4)
Taxa de controladoria		(4)
Auditoria de lastro		(3)
Consultoria		(3)
Taxa de escrituração		(1)
Resultado pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		**564**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

Labor Agro Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas do Agronegócio - Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 63.759.311/0001-59

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração das mutações no patrimônio líquido

Período de 12 (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quantidade e valores das cotas)

	Nota	2025
Patrimônio líquido no início		**-**
Resultado pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		**564**
Cotas integralizadas	**8.a) (i)**	**44.765**
Integralização de 31.876 cotas de subclasse sênior A		31.876
Integralização de 2.290 cotas de subclasse sênior B		2.290
Integralização de 10.599 cotas de subclasse subordinada		10.599
Custos de emissão	**8.a) (v)**	**(42)**
Cotas amortizadas	**8.a) (ii)**	**(3.423)**
Amortização de cotas de subclasse sênior A		(3.191)
Amortização de cotas de subclasse sênior B		(232)
Patrimônio líquido no final		**41.864**
Total de 31.876 cotas de subclasse sênior A a R$ 900,3311		28.699
Total de 2.290 cotas de subclasse sênior B a R$ 905,5874		2.074
Total de 10.599 cotas de subclasse subordinada a R$ 1.046,3803		11.091

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

Labor Agro Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas do Agronegócio - Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 63.759.311/0001-59

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração dos fluxos de caixa - Método direto

Período de 12 (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025
(Valores expressos em milhares de reais)

	Nota	2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Aquisição de direitos creditórios	**5**	(32.059)
Recompra de direitos creditórios	**5**	3.422
Rendas de cotas de fundos de investimento com liquidez imediata	**4a)**	8
Pagamento de taxa de administração		(5)
Pagamento de custódia		(4)
Pagamento de taxa de controladoria		(4)
Pagamento de auditoria de lastro		(3)
Pagamento de taxa de escrituração		(1)
Créditos a identificar		6
Caixa líquido das atividades operacionais		**(28.640)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Integralização de cotas	**8.a) (i)**	**34.166**
Integralização de cotas de subclasse sênior A		31.876
Integralização de cotas de subclasse sênior B		2.290
Custos de emissão		**(1.655)**
Amortização de cotas	**8.a) (ii)**	**(3.423)**
Amortização de cotas de subclasse sênior A		(3.191)
Amortização de cotas de subclasse sênior B		(232)
Caixa líquido das atividades de financiamento		**29.088**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**448**
Caixa e equivalentes de caixa no início		-
Caixa e equivalentes de caixa no final	**4**	448
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa		**448**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

Labor Agro Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas do Agronegócio - Responsabilidade Limitada

CNPJ 63.759.311/0001-59

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ 36.113.876/0001-91)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 12 (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025

Em milhares de reais, exceto quando especificado

1 Contexto operacional

O Labor Agro Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas do Agronegócio - Responsabilidade Limitada ("Fundo"), regulamentado pela resolução 175, de 23 de dezembro de 2022, da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), teve início em 12 de dezembro de 2025, com classe única de cotas ("Classe"), sob a forma de condomínio fechado e destina-se, exclusivamente, a investidores qualificados tal como definidos pela legislação vigente. Inicialmente, o prazo de duração é indeterminado.

O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de: (i) direitos creditórios, formalizados pelos documentos comprobatórios, que atendam aos critérios de elegibilidade e às condições de cessão estabelecidos no regulamento; e (ii) ativos financeiros, observados os índices de composição e diversificação da carteira, conforme estabelecidos no seu regulamento.

A administração da carteira do Fundo é realizada pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Administradora") e a gestão da carteira do Fundo é realizada pela Brave Gestora de Recursos Ltda. ("Gestor").

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia das cedentes, da Administradora, do Gestor, do custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos ("FGC"). Não obstante a diligência da Administradora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos as flutuações típicas do mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica dos mercados de atuação e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os cotistas.

2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento nas cadeias produtivas do agronegócio ("Fiagro"), regulamentados pelo anexo normativo VI a resolução 175, da CVM.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. Todas as informações financeiras apresentadas em reais foram apresentadas em milhares de reais, exceto quando indicado.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

Para o período de 12 (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, as demonstrações financeiras do Fundo, publicadas em 26 de março de 2026, não foram submetidas a auditoria tendo em vista que o Fundo estava em atividade há menos de 90 dias na data base do encerramento do exercício social. A decisão da não contratação de auditoria tem como objetivo evitar gastos desnecessários para o Fundo e está amparado no parágrafo único do art. 69 da resolução 175, da CVM, que prevê a dispensa para auditoria dos fundos com menos de 90 dias de atividade.

3 Principais práticas contábeis

Dentre as principais práticas contábeis, adotadas pelo Fundo destacam-se:

a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas de acordo com o regime de competência, observando-se o critério "*pro rata die*".

b) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por depósitos e aplicações financeiras prontamente conversíveis em montantes conhecidos de caixa e que estejam sujeitos a risco insignificante de mudança de valor. Dessa forma, o saldo de caixa e equivalentes de caixa é representado por disponibilidades e cotas de fundos de investimento com liquidez imediata.

Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata possuem resgate em D+0 e ativos líquidos em carteira, representados substancialmente por operações compromissadas, lastreadas em títulos públicos, o que configura a recompra e conversão das cotas em capital de forma imediata, atendendo aos requisitos para ser classificado como equivalente de caixa.

c) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros são adquiridos pelo Fundo tendo como premissa que o Fundo se torna parte das disposições contratuais do instrumento. Um ativo financeiro ou passivo financeiro são inicialmente mensurados pelo custo de aquisição ou valor justo e, quando mensurados ao custo amortizado, acrescidos os custos de transação que são diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão.

d) Classificação dos instrumentos financeiros para fins de mensuração

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- **Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado**
  Essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação. Esta categoria está composta cotas de fundos de investimento com liquidez imediata.

- **Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado**
  Esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para perdas sempre que houver evidência de redução do seu valor recuperável. Esta categoria está composta pelos direitos creditórios.

- **Provisão para perdas esperadas**
  A provisão é reconhecida sempre que houver evidência de redução no valor para perdas esperadas dos ativos financeiros do Fundo avaliados pelo custo amortizado. A provisão para perdas esperadas é mensurada pela diferença entre o valor contábil do ativo e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa.

e) Provisões, ativos e passivos contingentes

O Fundo ao elaborar suas demonstrações financeiras faz a segregação entre:

(i) **Provisões:** saldos credores que cobrem obrigações presentes (legais ou presumidas) na data da posição financeira decorrentes de eventos passados que poderiam dar origem a uma perda ou desembolso para o Fundo cuja ocorrência seja considerada provável e cuja natureza seja certa, mas cujo valor e/ou época sejam incertos.

(ii) **Passivos contingentes:** possíveis obrigações que se originem de eventos passados e cuja existência somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob o controle do Fundo.

(iii) **Ativos contingentes:** ativos originados em eventos passados e cuja existência dependa, e somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência, de eventos além do controle do Fundo. Os ativos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, uma vez que pode tratar-se de resultado que nunca venha a ser realizado. Porém, quando a realização do ganho é praticamente certa, então o ativo relacionado não é um ativo contingente e o seu reconhecimento é adequado.

4 Caixa e equivalentes de caixa

O saldo de caixa e equivalentes de caixa são aplicações financeiras de liquidez imediata, as quais são prontamente conversíveis em disponibilidade financeira. Neste contexto, estão assim representados:

		2025
Bancos		1
Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata	**4.a)**	447
Total		**448**

a) Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata

As cotas de fundo de investimento são atualizadas ao valor justo por meio do resultado, diariamente, com base no valor da cota divulgado pelas instituições financeiras custodiantes dos fundos onde os recursos são aplicados. Na hipótese de não divulgação das cotas, serão utilizadas as cotas do dia imediatamente anterior. A seguir, apresentamos a composição do saldo detido pelo Fundo referente a outras cotas de fundos de investimento.

			2025
	Quantidade de cotas	Valor da cota - R$	Saldo (*)
Itaú Soberano RF Simples FIC FI	5.468	81,7796	447
Total			**447**

(*) Valor líquido de imposto de renda retido na fonte

Durante o período de 12 (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, o Fundo reconheceu o montante de R$ 8, como resultado de cotas de fundo de investimento, conforme demonstrado no quadro de demonstração do resultado na rubrica "Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata".

5 Direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios

a) Descrição

Os direitos creditórios serão representados por duplicatas decorrentes de operações de compra e venda de insumos, sementes, fertilizantes e produtos químicos, inclusive, acompanhadas dos arquivos XML relativos às notas fiscais, emitidas por empresas do seguimento do agronegócio ("Cedentes") para seus clientes, produtores rurais ("Devedores").

b) Classificação dos direitos creditórios do Fundo

O Fundo adquiriu direitos creditórios, os quais foram registrados como operações "sem aquisição substancial de riscos e benefícios", em razão de: (i) a Instrução CVM nº 489/2011, em seu Art. 3º, §2º, dispor que as operações devem ser classificadas como "sem aquisição substancial de riscos e benefícios" quando existirem mecanismos fora das condições normais de mercado que visem mitigar a exposição ao risco de crédito ou de mercado, por parte da Cedente ou parte relacionada, tais como recompra, substituição ou permuta de direitos creditórios, ou ainda aporte de cotas de subclasse subordinada, de forma recorrente ou sistemática; (ii) a mesma norma, em seu Art. 4º, §2º, estabelecer que o Fundo não está substancialmente exposto à variação dos fluxos de caixa associados aos direitos creditórios quando o Cedente garante, de qualquer forma, a compensação de perdas de crédito, inclusive por meio da aquisição de cotas de subclasse subordinada suficientes para cobrir as perdas esperadas; e (iii) o Cedente deter percentual do patrimônio líquido do Fundo por meio de cotas de subclasse subordinada, de forma a mitigar às perdas esperadas associadas à carteira de direitos creditórios.

c) Metodologia de precificação

Os direitos creditórios, reconhecidos ao custo amortizado, são atualizados diariamente, como base a taxa interna de retorno, que atualiza o preço de aquisição em relação ao valor futuro do direito creditório.

$$VP = \left(\frac{\text{VF}}{(1 + Taxacessão)^{\left(\frac{n}{252}\right)}} \right)$$

Onde:
VP: valor presente do direito creditório
VF: valor do direito creditório no vencimento
Taxa cessão: taxa de desconto % a.a. realizada no momento da cessão de crédito
n: número de dias úteis entre a data de cálculo e data de vencimento

d) Critérios de elegibilidade

Os títulos que poderão ser adquiridos pelo Fundo deverão atender na respectiva data de aquisição e pagamento, cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade, a serem verificados pelo Gestor:

(i) os títulos deverão ser representados unicamente por duplicatas geradas através de arquivos XML representativos das notas fiscais, todas devidamente emitidas pelas Cedentes contra os Devedores, sendo que as duplicatas deverão ser obrigatoriamente registradas na Entidade Registradora;

(ii) os títulos deverão ser expressos em moeda corrente nacional;

(iii) os títulos deverão ter prazo de vencimento mínimo de 15 dias contados da data de emissão do direito creditório/títulos endossados;

(iv) os títulos deverão ter prazo de vencimento máximo de 290 dias contados da data de emissão do direito creditório;

(v) os títulos deverão ter vencimento em, no máximo, 30 dias antes da data máxima do resgate das cotas de subclasse sênior e em circulação com maior prazo de resgate;

(vi) considerando-se proforma a aquisição pretendida, o somatório do valor de face dos títulos devidos pelo maior Devedor, de forma individual ou agregada com empresas do mesmo grupo econômico, não poderá ser superior a 1% do patrimônio líquido do Fundo ou R$ 1.000, dos dois o menor, sendo certo que, para o 1º endosso de títulos, o somatório do valor de face dos títulos devidos pelo maior Devedor, de forma individual ou agregada com empresas do mesmo grupo econômico, não poderá ser superior a 5%;

(vii) os títulos não poderão estar vencidos na data de aquisição e pagamento e devem possuir um valor fixo, determinado ou determinável;

(viii) considerando-se proforma a aquisição pretendida, a soma do valor de face dos títulos devidos pelos 10 maiores Devedores (considerados em conjunto com as demais entidades integrantes do seu grupo econômico), devem estar limitados a 9% do patrimônio líquido do Fundo, exceto para o primeiro endosso de títulos ao Fundo;

(ix) considerando-se proforma a aquisição pretendida, a soma do valor de face dos títulos devidos pelos 20 maiores Devedores (considerados em conjunto com as demais entidades integrantes do seu grupo econômico), devem estar limitados a 15% do patrimônio líquido do Fundo, exceto o endosso de títulos ao Fundo;

(x) não poderão ser devidos por um respectivo Devedor, considerado individualmente, que esteja inadimplente com o Fundo;

(xi) a taxa de desconto que será adotada para o endosso dos títulos e refletida no preço de aquisição dos títulos deverá respeitar a taxa mínima prevista no contrato de endosso; e

(xii) não poderão ser devidos por um respectivo Devedor, considerado individualmente, que, a qualquer tempo, tenha ficado inadimplente com o Fundo, por um período igual ou superior 181 dias.

e) Composição da carteira

Os direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo se encontram na seguinte forma:

	2025	2025
	A vencer	**Vencido**
Até 30 dias	697	32
De 31 e 60 dias	835	-
De 61 e 90 dias	2.594	-
De 91 e 120 dias	27.293	-
De 121 a 150 dias	2.982	-
De 151 a 180 dias	1.745	-
De 181 a 365 dias	3.648	-
Total	**39.794**	**32**

f) Concentração dos maiores devedores

		2025
Devedor	**Valor**	**%**
Devedor 1	1.263	3,17
Devedor 2	838	2,10
Devedor 3	814	2,04
Devedor 4	814	2,04
Devedor 5	801	2,01
Demais devedores	35.296	88,64
Total	**39.826**	**100,00**

g) Garantias

Os direitos creditórios detidos pelo Fundo não possuem garantias atreladas.

h) Movimentação da carteira

	2025
Saldo inicial	**-**
Aquisição de direitos creditórios	32.059
Recompra de direitos creditórios	(3.422)
Entrada de direitos creditórios por integralização - **NE 8.a) (i)**	10.599
Compra de direitos creditórios a pagar (*)	1
Rendas	349
Resultado nas negociações	240
Saldo final	**39.826**

(*) As cessões de novos direitos creditórios, não são liquidadas no mesmo dia da entrada dos títulos, os valores ficam pendentes e liquidadas ao decorrer das operações do Fundo. Dessa forma, valor apresentado refere-se à variação do saldo de aquisição de direitos creditórios a pagar presentes na demonstração da posição financeira (R$ 1 em 2025).

i) Recompras e créditos substituídos

O endosso de um ou mais títulos endossados, em sua integralidade, será resolvido de pleno direito na ocorrência de qualquer dos seguintes eventos, exclusivamente em relação aos títulos endossados que forem objeto do respectivo evento de resolução de endosso, sendo certo que, após a formalização da resolução de endosso, os respectivos títulos endossados voltarão a integrar o patrimônio das Cedentes e deverão ser por elas recomprados:

(i) caso qualquer título endossado seja cancelado, reclamado pelas Cedentes e/ou por terceiros, dos quais sejam comprovadamente titulares, bem como em virtude de constituição de ônus, de qualquer tipo ou natureza, sobre os títulos endossados em data anterior à data de aquisição dos respectivos títulos endossados, pelo Fundo, bem como na hipótese de constituição de ônus, de qualquer tipo ou natureza, sobre os títulos endossados em virtude de ato ou fato praticado pelas Cedentes e/ou qualquer terceiros, em data anterior a data de aquisição dos respectivos títulos endossados, pelo Fundo;

(ii) caso seja verificado que qualquer dos títulos endossados: (a) não atende aos requisitos legais para validade do negócio jurídico nos termos do artigo 104 do Código Civil; (b) não está devidamente amparado pelos respectivos Documentos comprobatórios e/ou pelos respectivos documentos adicionais (observado o prazo para envio), ou ainda por qualquer outro documento que se faça necessário, para evidenciar a existência, validade e exequibilidade dos títulos endossados; e/ou; (c) que os documentos comprobatórios e/ou os documentos adicionais dos respectivos títulos endossados contêm vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo;

(iii) caso seja verificado, a qualquer tempo, a aquisição, pelo Fundo, de títulos endossados em desacordo com os critérios de elegibilidade ou condições de endosso;

(iv) caso haja o descumprimento, por parte das Cedentes, de quaisquer obrigações assumidas no âmbito dos documentos do Fundo dos quais sejam parte;

(v) caso haja qualquer cancelamento de aquisição e/ou devolução, parcial ou integral, pelos Devedores, incluindo, mas não limitado, por vício dos produtos vinculados a qualquer título endossado, conforme previsto legalmente;

(vi) caso se verifique que qualquer declaração prestada pelas Cedentes, em relação aos respectivos títulos endossados, é falsa, enganosa, incorreta, incompleta e/ou imprecisa, sendo que, exclusivamente nas hipóteses de incorreção, incompletude e imprecisão de qualquer declaração prestada pelas Cedentes, em relação aos respectivos títulos endossados, as Cedentes poderão, em até 5 dias úteis contados de seu conhecimento e/ou qualquer questionamento por parte do Fundo e/ou do respectivo Devedor, proceder a atualização, completude e/ou correção das declarações prestadas pelas Cedentes no contrato de cessão e em cada termo de endosso;

(vii) caso as cedentes, em inobservância ao quanto previsto no contrato de cessão, promovam ou permitam a compensação de qualquer dos títulos endossados, a qualquer tempo;

(viii) caso seja verificado o descumprimento do prazo de envio dos documentos comprobatórios e dos documentos adicionais pelas Cedentes ao Gestor e/ou ao custodiante;

(ix) caso seja verificado que qualquer Devedor se encontra em processo de (a) falência, (b) recuperação judicial e/ou extrajudicial, (c) insolvência civil, (d) intervenção ou liquidação extrajudicial e/ou (e) em procedimento similar que venha a ser definido por lei;

(x) caso seja verificada a inexistência ou má-formalização do respectivo título endossado, bem como seja constatada não conformidade, imperfeição, má formalização ou cancelamento de documento comprobatório relativo a um título endossado ao Fundo;

(xi) caso não tenha ocorrido a emissão de boletos em favor da conta de cobrança do Fundo com relação aos títulos endossados ao Fundo; e

(xii) caso seja constatada ausência de notificação ou imperfeição nas notificações de endosso dos títulos endossados.

Durante o período de 12 (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, ocorreram recompras no valor de R$ 3.422, conforme demonstrado no quadro da demonstração dos fluxos de caixa, na rubrica de "Recompra de direitos creditórios".

Não ocorreram substituições de créditos durante o período de 12 (início das atividades) a 31 de dezembro 2025.

j) Taxas praticadas por grupos de operações

Durante o período de 12 (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, a taxa média praticadas nas aquisições foi de 21,53%.

k) Provisão para perdas esperadas

(i) Critérios

A Administradora é responsável pela execução da metodologia, que se inicia com a análise das características da carteira do Fundo. Essa análise abrange as particularidades dos créditos a serem adquiridos, bem como a estrutura e os gatilhos do Fundo, além da expectativa de perda esperada inicial da carteira.

Após essa etapa, a Administradora realiza o acompanhamento contínuo dos créditos, bem como a classificação de risco, considerando a conjuntura econômica para identificar prontamente quaisquer indícios de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, avaliados pelo custo amortizado.

Com base nessas informações, o cálculo da provisão é realizado mensalmente da seguinte forma:

- Apuração das faixas de atraso;
- Cálculo da média móvel semestral da perda por safra de vencimento em cada faixa de atraso estabelecida; e
- Aplicação do percentual médio dos últimos seis meses de perda por safra de vencimento em cada faixa de atraso sobre o valor presente total dos contratos com parcelas inadimplentes, conforme a data do cálculo da perda de crédito esperada.

Adicionalmente, quando aplicável, também são considerados: (i) a qualidade da carteira e/ou o rating do sacado; (ii) o rating da operação; (iii) as características da carteira; (iv) a análise setorial; e (v) a conjuntura econômica.

Dessa forma, todos os meses, é realizado um estudo histórico da safra, considerando a data de vencimento dos títulos. Com base nesse estudo, é calculada a média móvel dos últimos seis meses, e as faixas são ajustadas regularmente como parte do acompanhamento mensal.

Na visão da Administradora, esse processo assegura que as faixas permaneçam dinâmicas e constantemente atualizadas, evitando que se tornem estáticas ou defasadas.

Por fim, como conclusão do processo, em 31 de dezembro de 2025, a Administradora concluiu não haver indícios que justifiquem a necessidade de constituição de provisão para perdas.

l) Procedimentos para recuperação

- **Antes do vencimento:**
  Em até 30 dias do vencimento, o agente de cobrança, com auxílio da respectiva Cedente, fará contato com os Devedores, confirmando as instruções de pagamento dos títulos. As informações de contato dos Devedores, privilegiando o e-mail, se não disponíveis nas respectivas notas fiscais, devem ser compartilhadas pela Cedente.

- **Após o vencimento:**
  Até o 3º dia útil após as datas de vencimento dos títulos inadimplidos: o custodiante, com o auxílio do agente de cobrança, fará a conciliação de toda a carteira de títulos, confirmando todos os depósitos/transferências bancárias para a conta de cobrança, para iniciar a cobrança dos títulos inadimplidos.

  A partir do 1º dia até o 15º dia após as datas de vencimento dos títulos inadimplidos: o Gestor ou o agente de cobrança deverão levar ao conhecimento das Cedentes a inadimplência de seus respectivos Devedores de forma a engajar a respectiva Cedente no processo de cobrança amigável dos títulos.

  Stop-Supply: as Cedentes se obrigam a imediatamente deixar de fornecer produtos aos Devedores ou fornecer crédito, com recursos próprios ou de terceiros na medida em que existam títulos endossados inadimplidos devidos pelos respectivos Devedores que estejam inadimplentes por mais de 30 dias no Fundo, conforme notificação do Fundo às Cedentes. As Cedentes poderão fornecer produtos aos Devedores que se encontrem com títulos endossados inadimplidos por mais de 30 dias, desde que as seguintes condições sejam definidas: (i) o Fundo firme com o Devedor inadimplente um novo plano de pagamento para quitação do saldo devedor; e (ii) o Devedor esteja adimplente com o plano de pagamento.

m) Verificação do lastro dos direitos creditórios

A Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., contratada para prestação dos serviços de custódia e controladoria do Fundo, verifica, por amostragem, a existência e formalização dos documentos que evidenciam o lastro dos direitos creditórios.

Referente ao período de 12 (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, foi emitido um relatório de auditoria substantiva sobre os documentos que representam esse lastro em 02 de fevereiro de 2026 referente ao 4º trimestre de 2025. Com base na metodologia utilizada pelo custodiante, não foi identificada inconsistência significativa na verificação de lastro realizadas no exercício relacionados acima.

6 Gerenciamento e fatores de riscos

a) Gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos da Administradora e o gerenciamento de riscos dos fundos que a instituição administra, são segregadas entre si e das demais unidades de negócios e da auditoria interna.

O processo de gestão de riscos dos fundos, acompanhado pela Administradora, tem por objetivo sistematizar a identificação, mensuração, avaliação, monitoramento, controle e mitigação dos riscos incorridos na atividade dos fundos.

O gerenciamento de riscos dos fundos é acompanhado por equipe especializada, tendo como complemento ao trabalho, a equipe de compliance e os comitês institucionais específicos, formados por diretores e gerência, quando necessários. A análise e avaliação dos riscos seguem conforme os critérios e especificações de cada fundo administrado, mercado externo e características próprias das carteiras, definidas pelos respectivos regulamentos.

b) Fatores de riscos

O Fundo, por sua própria natureza, está sujeito a diversos riscos, incluindo, mas não se limitando a flutuações de mercado, riscos de crédito das respectivas contrapartes, riscos sistêmicos, condições adversas de liquidez e negociação aplicáveis aos ativos e demais modalidades operacionais integrantes da sua carteira, de forma direta ou indireta, incluindo respectivos prazos, cronogramas e procedimentos de resgate e amortização.

A materialização de qualquer dos riscos e incertezas apontados a poderá gerar perdas ao Fundo e, consequentemente, aos cotistas, sendo que nessa hipótese a administração não poderá ser responsabilizadas, entre outros eventos, (i) por qualquer depreciação ou perda de valor dos ativos integrantes da carteira do Fundo; (ii) pela inexistência de mercado secundário para as cotas ou para os ativos detidos pelo Fundo; ou (iii) por eventuais prejuízos incorridos pelos cotistas quando da amortização ou resgate de suas cotas.

Antes de adquirir cotas, os potenciais investidores devem considerar cuidadosamente, suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, todas as informações disponíveis nos fatores de risco descritos no regulamento do Fundo.

Dessa forma, destacamos abaixo, de forma não taxativa, os principais fatores e reiteramos que, conforme citado nos parágrafos acima, existem outros fatores de risco que o Fundo está exposto, os quais poderão ser verificados no regulamento.

Riscos de mercado

Flutuação dos ativos financeiros - o valor dos ativos financeiros que integram a carteira do Fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos ativos financeiros, o patrimônio do Fundo pode ser afetado. Não há garantia de que a queda nos preços dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo não se estenderá por períodos longos e/ou indeterminados.

Descasamento de rentabilidade - Os ativos a serem adquiridos podem ser contratados a taxas prefixadas ou variáveis, sendo que a distribuição dos rendimentos da carteira para os cotistas pode ter como parâmetro taxas diferentes daquelas utilizadas. Assim, os recursos do Fundo poderão ser insuficientes para pagar parte ou a totalidade dos rendimentos/resgates aos cotistas. Os cedentes, o custodiante, o Gestor, o Fundo e a Administradora não prometem ou asseguram rentabilidade aos cotistas.

Efeitos da política econômica do governo federal - consistem no risco fatores macroeconômicos, como os efeitos da política econômica praticada pelo governo brasileiro e demais variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou de situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica, financeira ou regulatória que influenciem de forma relevante o mercado financeiro brasileiro. Medidas do governo brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária envolveram, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, controle de tarifas, controles do setor, mudanças legislativas (incluindo, mas não se limitando, a incidência de novos tributos de qualquer natureza sobre as operações do Fundo, e/ou aumento das alíquotas ou valores dos tributos já incidentes na data do regulamento), entre outras. Essas políticas, bem como outras condições, têm impacto significativo na economia, o mercado financeiro e o de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar nas operações do Fundo. Não será devido pelo Fundo ou por qualquer pessoa, incluindo a Administradora, qualquer multa ou penalidade de qualquer natureza, caso o(s) cotista(s) sofra(m) qualquer dano ou prejuízo resultante de tal evento.

Risco decorrente da precificação dos ativos - Os ativos integrantes da carteira do Fundo serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos em regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos ativos financeiros, poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das cotas.

Riscos de crédito

Devedores ou emissores - Os ativos integrantes da carteira do Fundo estão sujeitos, direta ou indiretamente, à capacidade dos seus emissores/devedores em honrar os respectivos compromissos. Eventos que afetem as condições financeiras dos emissores/devedores de tais títulos, bem como alterações nas condições econômicas, legais e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento podem trazer impactos significativos em termos de preços e liquidez dos ativos dos referidos emissores/devedores. Mudanças na percepção da qualidade dos créditos dos emissores/devedores, mesmo que não fundamentadas, poderão trazer impactos nos preços registrado, assim como poderão comprometer sua liquidez. Nessas hipóteses, não será devido pela cedente, pelo Fundo, pela Administradora, pelo Gestor e pelo custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

Cobrança extrajudicial e judicial - No caso de os emissores/ devedores não cumprirem suas obrigações de pagamento dos ativos (“ativos inadimplidos”), poderá ser iniciada a cobrança extrajudicial ou judicial dos valores devidos. Nada garante, contudo, que referida cobrança atingirá os resultados almejados,

recuperando a totalidade dos ativos inadimplidos em questão, o que poderá implicar perdas patrimoniais aos cotistas.

Caso a cobrança extrajudicial de um ou mais ativos inadimplidos não tenha sucesso, os agentes de cobrança e a administração do Fundo avaliarão caso a caso a viabilidade econômica da cobrança judicial de tais ativos, tendo-se em vista os gastos a serem incorridos com advogados e custas judiciais e probabilidade de êxito da demanda, em face do valor a ser cobrado. Desse modo, poderá haver ativos inadimplidos cuja cobrança extrajudicial não tenha sucesso ou que não se justifique, do ponto de vista econômico, a sua cobrança judicial, importando em perdas para os cotistas.

Ainda, os custos incorridos com os procedimentos extrajudiciais ou judiciais necessários à cobrança dos ativos inadimplidos e à salvaguarda dos ativos, das garantias e das prerrogativas dos cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo e, consequentemente, dos cotistas. A Administradora, o Gestor e o custodiante não serão responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por qualquer dano ou prejuízo sofrido pelo Fundo ou por qualquer dos cotistas em decorrência da não propositura (ou do não prosseguimento), pela Fundo ou pelos cotistas, de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à preservação de seus direitos e prerrogativas.

Riscos de Liquidez

Fundo fechado e mercado secundário – O Fundo foi constituído sob a forma de condomínio fechado. Assim, caso o cotista, por qualquer motivo, decida alienar suas cotas, antes de encerrado referido prazo, terá que fazê-lo no mercado secundário, depois de decorridos 90 (noventa) dias da subscrição ou aquisição pelos cotistas. O mercado secundário de cotas de fundos de investimento pode apresentar baixa liquidez, o que pode dificultar a venda de cotas ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda de patrimônio ao cotista. Caso o cotista precise vender suas cotas, poderá não haver compradores ou o preço de alienação das cotas poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio aos cotistas.

Risco de aplicação em direitos creditórios – O Fundo deve aplicar seus recursos preponderantemente em direitos creditórios elegíveis. No entanto, pela sua própria natureza, a aplicação em direitos creditórios elegíveis apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento. Não existe, no Brasil, por exemplo, mercado ativo com liquidez para compra e venda dos direitos creditórios elegíveis. Assim, caso seja necessária a venda dos direitos creditórios cedidos da carteira do Fundo, como nas hipóteses de liquidação previstas no regulamento, poderá não haver compradores ou o preço de negociação de tais direitos creditórios elegíveis poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio ao Fundo.

Insuficiência de recursos no momento da liquidação do Fundo – O Fundo poderá ser liquidado antecipadamente em algumas hipóteses previstas no regulamento. Ocorrendo a liquidação antecipada, o Fundo poderá não dispor de recursos para pagamento aos cotistas. Neste caso, os cotistas poderiam ter suas cotas resgatadas em direitos creditórios cedidos; ou o resgate das cotas ficaria condicionado ao vencimento e ao pagamento, pelos devedores, das parcelas relativas aos direitos creditórios cedidos ou à venda dos direitos creditórios cedidos a terceiros, com risco de deságio capaz de comprometer o patrimônio líquido. Dessa forma, nessas situações, os cotistas podem sofrer prejuízos patrimoniais.

Falta de liquidez dos ativos financeiros – A parcela do patrimônio do Fundo não aplicada em direitos creditórios poderá ser aplicada em ativos financeiros. Os ativos financeiros podem vir a se mostrar ilíquidos (seja por ausência de mercado secundário ativo, seja por eventual atraso no pagamento por parte do respectivo emissor e/ou devedor), o que poderia, eventualmente, afetar os pagamentos de remuneração, amortização e/ou de resgate das cotas. Adicionalmente, não é realizado qualquer procedimento de auditoria legal nos devedores com a finalidade de verificar a exposição dos mesmos a riscos jurídicos, a exemplo da falta de autorizações e licenças que possam impactar no desenvolvimento das suas atividades, bem como a litígios que possam impactar a sua capacidade em arcar com as suas obrigações.

Existem outros fatores de risco que o Fundo está exposto, os quais poderão ser verificados no regulamento do Fundo.

7 Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo não poderá realizar operações em mercados de derivativos.

Durante o período de 12 (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, não ocorreram operações com derivativos.

8 Patrimônio líquido

As cotas do Fundo correspondem a frações ideais de seu patrimônio e podem ser divididas em duas subclasses: (i) sênior, e (ii) subordinada, sendo:

Cotas de subclasse sênior

- **(i)** as cotas de subclasse sênior poderão ser divididas em séries, com valores e prazos diferenciados para amortização, resgate e remuneração;
- **(ii)** as cotas serão independentemente valorizadas todo dia útil;
- **(iii)** as cotas possuirão índice referencial e/ou parâmetro de remuneração conforme definido no respectivo apêndice; e
- **(iv)** as cotas integrantes da subclasse sênior do Fundo, que não estão subordinadas a nenhuma outra subclasse de cotas para fins de amortização e resgate, bem como para a distribuição de rendimentos, cujas características estão descritas nos respectivos apêndices;

Cotas de subclasse subordinada

- **(i)** as cotas integrantes da subclasse subordinada do Fundo, que são subordinadas às cotas de subclasse sênior para fins de amortização, resgate e distribuição de rendimentos, cujas características estão descritas no respectivo apêndice; e
- **(ii)** as cotas serão independentemente valorizadas todo dia útil.

a) Subscrição, integralização, amortização e resgates de cotas

(i) Subscrição e integralização

As cotas serão integralizadas, na 1ª data de integralização, pelo valor unitário de emissão e, a partir do primeiro dia útil após a 1ª data de integralização, pelo valor atualizado da respectiva cota desde a 1ª data de integralização até o dia da efetiva disponibilidade de recursos ao Fundo.

As cotas serão integralizadas à vista, no ato da subscrição, a ser realizada pela Administradora, nas datas e na forma especificada no respectivo boletim de subscrição, pelo valor definido acima.

As cotas de subclasse sênior ofertadas publicamente poderão ser registradas para distribuição no mercado primário e para negociação no mercado secundário em ambiente de bolsa de valores ou entidade do mercado de balcão organizado, a critério da Administradora.

Exclusivamente no caso das cotas de subclasse subordinada, a integralização poderá ser realizada mediante o endosso ao Fundo de títulos elegíveis, a título de dação em pagamento.

Na hipótese de desenquadramento da Razão de Garantia[1], os cotistas titulares das cotas de subclasse subordinada serão imediatamente informados do fato pelo Gestor.

Os cotistas titulares das cotas de subclasse subordinada deverão responder à Administradora, impreterivelmente até o 5º dia corrido à data do recebimento da comunicação referente ao desenquadramento da Razão de Garantia, informando por escrito se desejam integralizar ou não, conforme o caso, novas cotas de subclasse subordinada. Caso desejem integralizar novas cotas, deverão se comprometer de modo irretratável e irrevogável, a subscrever cotas de subclasse subordinada em valor equivalente a, no mínimo, o necessário para reenquadramento da Razão e de Garantia, em até 5 dias corridos ao recebimento da comunicação integralizando-as em moeda corrente nacional e/ou mediante a dação em pagamento de títulos.

Caso os titulares das cotas de subclasse subordinada não realizem o aporte adicional de recursos em montante suficiente para que o Fundo seja reenquadrado na respectiva Razão de Garantia, a Administradora deverá adotar os procedimentos definidos no regulamento.

[1]O Fundo terá como razão de garantia o percentual mínimo de 80%. Isso significa que, no mínimo, 20% do patrimônio líquido do Fundo deve ser representado por cotas de subclasse subordinada em circulação ("Índice de Subordinação"), sendo certo que as Cedentes e/ou sócios das Cedentes deverão deter, enquanto houver cotas de subclasse sênior em circulação, direta ou indiretamente, a totalidade das cotas de subclasse subordinadas.

Durante o período de 12 (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, foram integralizadas cotas, conforme demonstrado no quadro abaixo:

		2025
Subclasse	**Quantidade**	**Valor**
Sênior A	31.876	31.876
Sênior B	2.290	2.290
Subordinada **(*)**	10.599	10.599
		44.765

(*) O montante de R$ 10.599 foi integralizado por meio de dação em direitos creditórios, conforme demonstrado na Nota Explicativa 5.h).

(ii) Amortização

As cotas de subclasse sênior serão amortizadas cada data de pagamento, conforme cronogramas previstos em cada um dos suplementos, conforme aplicável.

As cotas de subclasse subordinada somente poderão ser amortizadas após a amortização integral ou o resgate integral das cotas de subclasse sênior, ressalvada a hipótese:

- Se o patrimônio líquido assim permitir e se as cotas de subclasse sênior já tiverem sido integralmente resgatadas, as cotas de subclasse subordinada poderão ser amortizadas, a partir da 1ª data de pagamento do Fundo, desde que, considerada proforma a amortização das cotas de subclasse subordinada, a razão de garantia[1], a reserva de amortização, a reserva de caixa e/ou a reserva de remuneração não fiquem desenquadradas.
- Não será realizada a amortização das cotas de subclasse subordinada caso: (a) tenha sido identificado qualquer evento de avaliação ou evento de liquidação antecipada pela Administradora, em relação ao qual a assembleia geral ainda não tenha se manifestado de forma definitiva; e (b) esteja em curso a liquidação do Fundo.

Durante o período de 12 (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, ocorreram amortizações de cotas, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Subclasse	**2025**
Sênior A	3.191
Sênior B	232
Total	**3.423**

(iii) Resgate

Não haverá resgate de cotas a não ser por ocasião da liquidação do Fundo ou do término do prazo de duração de cada subclasse.

Durante o período de 12 (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, não ocorreram resgates de cotas.

(iv) Ambiente das cotas

O Fundo possui suas cotas registradas na B3 S.A. - Brasil Bolsa Balcão ("B3 S.A.") e na forma escritural.

(v) Custo com emissão de cotas

No período de período de 12 (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, o Fundo reconheceu custos de emissão de cotas no montante total de R$ 42, referente a taxa de registro ANBIMA, taxa de estruturação e taxa de distribuição, demonstrados na rubrica "custos de emissão" na "demonstração das mutações do patrimônio líquido".

b) Classificação de risco

Nos termos do Art. 13, inciso V, da Seção II da Resolução CVM nº 175, a obrigatoriedade de classificação de risco aplica-se exclusivamente às cotas de subclasse sênior distribuídas ao público em geral. No caso do Fundo, conforme descrito na nota explicativa 0, a distribuição de cotas está restrita a investidores profissionais. Dessa forma, o Fundo está dispensado da contratação de agência classificadora de risco para atribuição de rating às cotas, uma vez que não se enquadra na exigência prevista na referida norma.

c) Evolução do valor da cota e rentabilidade

Período de	Subclasse	Valor da cota	2025 Rentabilidade (*)(%)	Benchmark
De 15 a 31 de dezembro de 2025	Sênior A	900,3311	(9,97)	CDI + 3,50%
De 15 a 31 de dezembro de 2025	Sênior B	905,5874	(9,44)	100% do IPCA(m-2)
De 12 a 31 de dezembro de 2025	Subordinada	1.046,3803	4,64	-

(*) A rentabilidade acima apresentada desconsidera as amortizações descritas na nota 8.1 a) (ii)

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

9 Serviços contratados

As cotas de fundo investido são custodiadas em sede do respectivo administrador.

Os direitos creditórios são registrados em uma entidade registradora autorizada pelo Banco Central do Brasil ("BACEN").

A custódia dos documentos que representam o lastro dos direitos creditórios é realizada por consultoria contratada pelo custodiante.

Em adição aos serviços citados acima, bem como às atividades de administração e gestão, cujos prestadores estão descritos na nota explicativa 0, foram contratados os seguintes prestadores de serviços essenciais à operação do Fundo:

Serviço	Prestador
Custódia	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria	Oliveira Trust Servicer S.A.
Escrituração	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

10 Encargos do Fundo

	2025	
	Valor	**% sobre PL Médio**
Taxa de gestão	13	0,03
Taxa de administração	5	0,01
Taxa de custódia	4	0,01
Taxa de controladoria	4	0,01
Auditoria de lastro	3	0,01
Consultoria	3	0,01
Taxa de escrituração	1	-
Total	**33**	**0,08**
Patrimônio líquido médio		**39.846**

a) Remuneração da administração do Fundo

A taxa de administração será devida pelo Fundo à Administradora e ao agente de controladoria pela prestação dos serviços de administração fiduciária, custódia e será equivalente a 0,25% ao ano, incidentes sobre o patrimônio líquido do Fundo, observado o valor mínimo mensal de R$ 22,50. Ainda, será acrescido à remuneração da Administradora, em caso de participação e implementação das decisões tomadas em assembleia geral extraordinária de cotistas, o valor equivalente a R$ 0,85 por hora-homem de trabalho dedicada a tais atividades, a ser paga em até 5 dias a contar da comprovação da entrega, pela Administradora, do relatório de horas enviado aos cotistas.

A taxa de gestão será devida pelo Fundo ao Gestor pela prestação dos serviços de gestão de carteira do Fundo, verificação do lastro no âmbito das diligências relacionadas à aquisição dos títulos e pela remuneração dos prestadores de serviço contratados pelo Gestor e que não constituam encargos do fundo. A taxa de gestão será equivalente a 1% ao ano, incidentes sobre o patrimônio líquido do Fundo, observado o mínimo mensal de R$ 20.

Pela prestação dos serviços de verificação trimestral dos documentos comprobatórios dos títulos endossados substituídos ou inadimplidos, o Fundo pagará ao agente de controladoria uma remuneração equivalente a R$ 5 por mês, acrescida dos eventuais custos incorridos para a guarda dos documentos comprobatórios dos títulos endossados.

Pela prestação dos serviços de escrituração das cotas, o fundo pagará ao custodiante uma remuneração equivalente a R$ 2 por mês.

Será devido ao agente de controladoria a título de remuneração pela revisão de documentos e registro do Fundo perante os órgãos reguladores, o valor correspondente a R$ 35, na data de início do Fundo.

Os tributos (ISS, PIS, COFINS, CSLL, IRRF e outros que porventura venham a incidir) incidentes sobre todas as remunerações serão acrescidos às referidas remunerações com base nas alíquotas vigentes nas respectivas datas de pagamento.

Não serão cobradas taxas de ingresso ou de saída ou taxa de performance dos cotistas.

b) Consultoria

O consultor especializado será responsável por subsidiar o Gestor em suas atividades de análise e seleção dos títulos a serem endossados ao Fundo.

A remuneração do consultor especializado será devida pelo Fundo ao consultor especializado em montante equivalente a 0,3% ao ano, incidentes sobre o patrimônio líquido do Fundo, observado o montante mínimo mensal de R$5.

11 Divulgação de informações

Características do Fundo, em prospectos, regulamentos e demais documentos relacionados.

O material de divulgação do Fundo, exigido pela regulamentação em vigor, deve ser disponibilizado aos intermediários contratados, CVM e ANBIMA, quando pertinente.

Alteração em alguma característica, ou desempenho do Fundo, deve ser informada imediatamente aos intermediários contratados, bem como aos investidores.

Informações obrigatórias estabelecidas nos normativos da CVM e ANBIMA, como valor de cota, demonstrativo trimestral, composição de carteira e demais informações.

Posição da Administradora quanto ao ato ou fato relevante divulgado no mercado ou não, transmitido para a CVM e divulgado conforme definido no regulamento e/ou na legislação vigente, que possa influenciar a decisão do investidor.

12 Legislação tributária

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos obtidos com as operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos à incidência de impostos.

Os rendimentos e ganhos líquidos auferidos pelo Fundo em aplicações financeiras estarão sujeitos à retenção do imposto de renda retido na fonte (“IRRF”), sujeitam-se à incidência do imposto sobre a renda na fonte às seguintes alíquotas:

- 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- 20% em aplicações com prazo de 181 até 360 dias;
- 17,5% em aplicações com prazo de 361 a até 720 dias; e
- 15% em aplicações com prazo acima de 720 dias.

O valor retido poderá ser compensado com o IRRF incidente na distribuição de rendimentos aos cotistas do Fundo.

Adicionalmente, não incide IRRF sobre as aplicações realizadas pelo Fundo nos seguintes ativos: certificado de depósito agropecuário (“CDA”), warrant agropecuário (“WA”), certificado de direitos

creditórios do agronegócio ("CDCA"), letra de crédito do agronegócio ("LCA"), certificado de recebíveis do agronegócio ("CRA") e cédula de produto rural ("CPR"), nos termos do § 5º do art. 16-A da Lei nº 8.668/1993.

b) Cotistas

(i) Imposto de renda

Os ganhos de capital e os rendimentos auferidos na alienação, amortização ou resgate de cotas do Fundo estão sujeitos à incidência do IRRF, à alíquota de 20%.

Estão isentos do imposto, tanto na fonte quanto na declaração de ajuste anual das pessoas físicas, os rendimentos distribuídos por Fundos cujas cotas sejam admitidas à negociação, exclusivamente, em bolsas de valores ou no mercado de balcão organizado, desde que o Fundo possua, no mínimo, 100 cotistas, nos termos do art. 41 da Lei nº 14.754/2023, que alterou a Lei nº 11.033/2004.

A referida isenção não se aplica ao conjunto de cotistas pessoas físicas a ele vinculadas — conforme definição da alínea "a" do inciso I do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 9.779/1999 —, tampouco aos titulares de cotas que representem 30% ou mais da totalidade das cotas emitidas pelo Fundo, ou que tenham direito ao recebimento de rendimentos superiores a 30% do total de rendimentos auferidos pelo Fundo.

Adicionalmente, conforme o art. 89 da Instrução Normativa RFB nº 1.585, de 31 de agosto de 2015, os rendimentos de cotas detidas por cotistas localizados em paraísos fiscais estão sujeitos à tributação à alíquota de 20%, enquanto os rendimentos pagos a cotistas não residentes, localizados fora de paraísos fiscais, são tributados à alíquota de 15%.

(ii) Imposto sobre operações financeiras ("IOF")

O art. 32 do Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, prevê a incidência de IOF à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate de cotas de fundos de investimento, limitado ao percentual de rendimento da operação, conforme o prazo da aplicação. Esse percentual é decrescente à medida que aumenta o número de dias entre a aplicação e o resgate, conforme tabela anexa ao referido decreto. Para resgates efetuados a partir do 30º dia da data da aplicação, não há cobrança de IOF.

13 Política referente ao direito de voto

Somente podem votar na assembleia geral os cotistas do Fundo, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de um ano, portanto as cotas conferem aos seus titulares o direito de votar nas assembleias gerais com referência a toda e qualquer matéria objeto de deliberação, sendo que cada cota legitimará o seu titular a participar com 1 voto.

Não têm direito a voto nas assembleias gerais do Fundo a Administradora e seus empregados.

14 Atos societários

No dia 15 de dezembro de 2025, em assembleia geral de cotistas, foi aprovado, por unanimidade, sem ressalvas e sem quaisquer restrições, os seguintes pontos: (i) a realização de operações entre o Fundo e os cotistas de subclasse subordinada, com relação ao endosso recorrente de Títulos Elegíveis pelos cotistas de subclasse subordinada ao Fundo; (ii) a integralização das cotas de subclasse subordinada ocorrida em 12 de dezembro de 2025, por meio de endosso ao Fundo de Títulos Elegíveis no montante nominal equivalente ao valor de face R$11.431 que corresponde a R$ 10.599 de aquisição, a título de dação em pagamento, dispensada a elaboração de laudo de avaliação; (iii) a relação de títulos endossados utilizados na integralização das cotas de subclasse subordinada, assim como os títulos a serem adquiridos pelo Fundo na operação de aquisição a ser realizada no dia 15 de dezembro de 2025; (iv) a aquisição, pelo Fundo, de cotas do OT Soberano Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI Longo Prazo para fins de gestão de liquidez do Fundo; e (v) a ratificação de todos os atos já praticados até a presente data em relação à integralização das cotas de subclasse subordinada.

15 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

16 Transações com partes relacionadas

Conforme demonstrado no quadro abaixo, exceto pelos serviços prestados, disposto nas notas explicativas nº 9 e 110, durante o período de 12 (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, não foram realizadas demais operações com partes relacionadas ao Fundo.

Parte relacionada	Natureza do relacionamento	2025	
		Passivo	Despesa
Brave Gestora de Recursos Ltda.	Taxa de Gestão	13	13
Oliveira Trust DTVM S.A.	Taxa de Administração	-	5
Oliveira Trust DTVM S.A.	Taxa de Custódia	-	4
Oliveira Trust Servicer S.A.	Taxa de Controladoria	-	4
Oliveira Trust DTVM S.A.	Taxa de escrituração	-	1

17 Eventos subsequentes

Não foram identificados eventos subsequentes relevantes que exijam ajuste ou divulgação adicional após a data-base destas demonstrações financeiras.

* * *

Igor Barbosa Sabino	José Alexandre de Freitas
Contador	Diretor responsável
CRC-RJ 130442/O-1	CPF: 008.991.207-17